



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 53

Ano I • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021

Abreulândia - TO, quinta-feira, 04 de novembro de 2021.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

DECRETO N.º 67/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021...1

DECRETO N.º 68/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021...2

PORTARIA Nº 192 /2021, DE 04 NOVEMBRO DE 2021....2

ATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL3

PORTARIA Nº 53 /2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 3

PORTARIA Nº 54 /2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 3

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS3

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.....3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 67/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

“Decreta a Criação e instituição do Fórum Permanente Da Agenda 21 No Município De Abreulândia - TO”

O **Prefeito Municipal de Abreulândia – TO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

Considerando as disposições das Conferências das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento/Rio 92, da Agenda 21 Brasileira e da Conferência Rio+10 2002.

Decreta:

Art. 1º - Fica criado o Fórum da Agenda 21 Local, de caráter permanente, no âmbito do Município de Abreulândia, Estado do Tocantins, composto por representantes do Governo e da Sociedade.

Art. 2º - O Fórum tem por objetivo coordenar a construção, o monitoramento e a avaliação da implementação da Agenda 21 de Abreulândia, por meio de um processo participativo, transparente e contínuo.

Art. 3º - O Fórum da Agenda 21 de Abreulândia terá como atribuições:

a) Definir as ações da Agenda 21 Municipal, a partir de temas norteadores indicados pela sociedade, e sob a perspectiva de construção de metas e estratégias do desenvolvimento sustentável;

b) Sistematizar as ações definidas sob a forma de documento denominado AGENDA 21 – Plano Local de Desenvolvimento Sustentável de Abreulândia;

c) Estabelecer formas de implementação desta Agenda pelo Governo Municipal e pela Sociedade;

d) Dar início aos trabalhos de implementação das ações da Agenda, em uma dimensão emergencial, de curto, médio, e longo prazo, segundo os temas propostos nos Fóruns Municipais de Meio Ambiente da Agenda 21 e outros documentos de notória importância à sustentabilidade ambiental;

e) Instituir instâncias regionais de debates e de mobilização pública com vistas a dar visibilidade às ações pretendidas e consubstanciar o processo construtivo da Agenda 21 de Abreulândia;

f) Efetuar as articulações necessárias para o cumprimento deste Decreto, enaltecendo os princípios da responsabilidade, da participação popular, da publicidade, da transparência e da continuidade.

Art. 4º - O Fórum da Agenda 21 de Abreulândia terá a seguinte composição paritária:

I - Um representante e respectivo suplente, indicados pelos respectivos titulares dos seguintes órgãos públicos de Abreulândia:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

b) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Um representante e respectivo suplente, indicados pelas seguintes Entidades da Sociedade Civil Organizada:

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

- c) Sociedade Civil;
- d) Limpeza Urbana Municipal;

Parágrafo Único. Os representantes titulares e seus respectivos suplentes indicados pelos respectivos órgãos e entidades serão empossados pelo Fórum.

Art. 5º - As atividades dos membros indicados para compor o Fórum da Agenda 21 serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município de Abreulândia e não serão remunerados.

Art. 6º - O Fórum Permanente da Agenda 21 deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua instalação, elaborar e aprovar seu regimento interno, que estabelecerá as normas e procedimentos necessários ao seu funcionamento.

Art. 7º - O Fórum da Agenda 21 poderá definir critérios para a substituição e exclusão de membros e, para ampliação da sua composição, incluindo a participação de outros órgãos públicos, entidades e setores da sociedade, em seu regimento interno.

Art. 8º - Para garantir o envolvimento e ampla participação da sociedade na execução de suas atribuições e na implementação da Agenda 21, o Fórum deverá propor a criação de grupos de trabalho temáticos, específicos ou permanentes, com o objetivo de promover a realização de conferências, fórum e/ou organizar comitês regionais, bem como apoiar todas as formas de iniciativas comunitárias, relacionadas à Agenda 21.

Art. 9º - O Fórum será composto por uma Coordenação Geral e por uma Secretaria Executiva eleito pela plenária do Fórum.

Art. 10º - As Coordenações Temáticas serão compostas segundo deliberação dos membros do Fórum.

Art. 11º - O Fórum terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez por ano, ou extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador Geral, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 12º - O Fórum contará com uma estrutura administrativa, vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para o encaminhamento dos trabalhos do Fórum.

Art. 13º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abreulândia – TO, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 68/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

“Decreta a reestruturação da composição do Fórum Municipal da Agenda 21 de Abreulândia – TO”

O Prefeito Municipal de Abreulândia – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

Considerando as disposições das Conferências das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento/Rio 92, da Agenda 21 Brasileira e da Conferência Rio+10 2002.

Considerando a Criação do Fórum da Agenda 21 Local de Abreulândia – TO de caráter permanente.

Decreta:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS os representantes abaixo para a composição do Fórum da Agenda 21 de Abreulândia, quais sejam:

I - Órgãos públicos de Abreulândia:

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Suelma Cristina Neves;

f) Secretaria Municipal de Saúde – Vaní Almeida dos Santos;

II - Um representante e respectivo suplente, indicados pelas seguintes Entidades da Sociedade Civil Organizada:

g) Sociedade Civil – Matheus Evangelista Ribeiro;

h) Limpeza Urbana Municipal – Carlinhos Dias de Souza.

Art. 2º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abreulândia – TO, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192 /2021, DE 04 NOVEMBRO DE 2021

“Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) EDNA MOURA NARCIZO MACHADO, a empreender viagem à cidade de PALMAS/TO, na PAPELARIA MULTICORES para tratar de assunto da Prefeitura, no período de 04 de novembro de 2021.

Art. 2º - CONCEDER uma (01) diária no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um total de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 04.122.0003.2.003 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – TO, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 53 /2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

“Concede diárias ao servidor do Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) **Vâneide Divina Siqueira Soares**, a empreender viagem à cidade de PARAISO - TO, a serviço da Secretaria de Assistência Social na Papelaria do Estudante, no período de 15 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - CONCEDER 01 diária no valor de R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais), totalizando um total de R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 08.122.0021.2.052 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA – TO, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

KELIANE BATISTA MASCENA MOURA

Presidente do Fundo Municipal

PORTARIA Nº 54 /2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

“Concede diárias ao servidor do Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) **Keliane Batista Mascena Moura**, a empreender viagem à cidade de PARAISO - TO, a serviço da Secretaria de Assistência Social na Papelaria do Estudante, no período de 04 de Novembro de 2021.

Art. 2º - CONCEDER 01 diária no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), totalizando um total de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 08.122.0021.2.052 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA – TO, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

KELIANE BATISTA MASCENA MOURA
Presidente do Fundo Municipal

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATUAL- CONTRATO Nº 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 001/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ANTONIO ALVES DE ALMEIDA NETO CNPJ sob Nº 26.941.466/0001-85
OBJETO: Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 032/2021, originário do certame na modalidade Pregão Presencial (SRP) n.º 001/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento peças automotivas, componentes de reposição genuínos e/ou originais de 1º linha, com entrega de forma parceladas, para os veículos pertencentes à frota da Secretária Municipal de Saúde.
BASE LEGAL: Fundamento legal nos termos do artigo 79, II e § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

PROCESSO: 047/2021